



PROJETO DE LEI Nº 014/2019

EMENTA: Altera disposições constantes das Leis Municipais N.ºs. 2.334/2010 e 2,483/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a finalidade de alienação abarcada pelas Leis Municipais N.ºs. 2.334/2010 e 2.483/2012, passando a atender a construção do Centro de Parto Normal, a construção do CAPS II, a construção do Laboratório Municipal, a construção do Centro de Diagnóstico, a construção de Unidades Básicas de Saúde, a aquisição de móveis, eletroeletrônicos e equipamentos médico-hospitalares para os serviços de saúde municipal, e a realização de investimentos na área de mobilidade urbana.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2019.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



Mensagem de Envio dos Projetos de Leis N.º 013 e 014/2019.

Petrolina(PE), 26 de Julho de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

Vimos por meio do presente, encaminhar os Projetos de Lei anexo, a fim de que os mesmos possam ser apreciados por essa augusta Casa Legislativa Municipal.

Primeiramente, no que toca ao Projeto de Lei N.º 013/2019, o mesmo se destina a permitir o aumento no número de vagas em diversos cargos de provimento efetivo correlatos à área da Saúde Pública, pois que como é do amplo conhecimento público, esta municipalidade fez concurso público e necessita desse aumento para que possa convocar os aprovados seguinte a ordem de classificação e assim otimizar a execução dos serviços públicos à coletividade.

A segunda matéria, no caso o Projeto de Lei N.º 014/2019, também anexo, trata da alteração de finalidade para alienação de bens imóveis dos quais restaram autorizados por essa Casa Legislativa Municipal através das Leis Municipais N.ºs. 2.334/2010 e 2.483/2012.

A alteração dessa finalidade visa permitir a evolução de obras e de serviços estruturadores da nossa cidade, de modo a melhorar as condições de vida da nossa população.

Por assim ser, solicitamos que as sobreditas matérias sejam apreciadas e aprovadas em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Saudações.



MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito do Município